



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 15/2019

Araripe/CE, 29 de abril de 2019.

A Sua Excelência, o Senhor

Vereador Roberto Guedes de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Araripe/CE

NESTA.

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 15/2019.

**Senhor Presidente,
Demais Pares.**

PROTÓCOLO
Nº 646 /2019
Em 02 / 05 /2019
Funcionário

Pela presente, tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência para apreciação do Plenário o Projeto de Lei em epígrafe, apenso, que versa sobre instituição do **PROGRAMA DE FOMENTO AO ABATE DE ANIMAIS PARA CONSUMO** destinado a promover e custear ações necessárias ao cumprimento das normas estabelecidas pelos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI e Código Sanitário Municipal de Araripe, no que concerne ao corte do gado.

Como deve ser conhecimento de vossas excelências, o Ministério Público do Estado do Ceará, na Comarca de Araripe, recomendou aos produtores e comerciantes responsáveis pelo abate de animais, observância aos critérios e normas estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores. Entretanto, com a interdição do Matadouro Público, ocorrido no início de 2014, muitas são as dificuldades encontradas pela administração para empreender as ações pertinentes à fiscalização, vez que as responsabilidades entre fornecedores, comércio e Poder Público embora recíprocas são muito complexas.

Importante destacar que os representantes do Município de Araripe reuniram-se com os produtores e comerciante, bem como mantiveram tratativas com o Promotor de Justiça, comprometendo-se a prestar o melhor apoio possível, diante da impossibilidade de funcionamento do matadouro local diante das exigências dos órgãos reguladores e das dificuldades em obter recursos com essa finalidade.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



Destarte a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade em parceria com a Secretaria de Saúde, desenvolverão ações pertinentes à conscientização e fiscalização no abate irregular de animais.

Importante mencionar que o programa consiste no custeio de despesas pertinentes ao transporte de animais para abate, originários de produtores e comerciantes locais, no Frigorífico Industrial do Cariri, na unidade localizada no Município de Nova Olinda, transitoriamente, até 31 de dezembro de 2019.

A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade de Araripe baixará Edital para cadastro dos comerciantes e produtores interessados, estabelecendo as diretrizes e contrapartidas para obtenção do benefício / incentivo instituído, fazendo publicar a relação dos beneficiários.

Assim, o Poder Executivo contribui de forma efetiva para o desenvolvimento de práticas regulares à manutenção da saúde pública, bem como contribui com os produtores e comerciantes de carnes no processo de adequação à legislação pertinente.

Isto posto, **rogamos à vossas excelências a apreciação da matéria com a devida urgência, face os prazos necessários para contratação dos serviços decorrentes da ação governamental e por se tratar de medida imprescindível ao bem-estar e à saúde da população.**

Respeitosamente,

Giovane Guedes Silvestre
Prefeito Municipal de Araripe



PROJETO DE LEI Nº 25/2019, de 29 de abril de 2019.

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE FOMENTO AO ABATE REGULAR DE ANIMAIS PARA CONSUMO, NA FORMA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Giovane Guedes Silvestre, Prefeito do Município de Araripe – Estado do Ceará. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Araripe o **PROGRAMA DE FOMENTO AO ABATE DE ANIMAIS PARA CONSUMO** destinado a promover e custear ações necessárias ao cumprimento das normas estabelecidas pelos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI e Código Sanitário Municipal de Araripe, no que concerne ao corte do gado.

Parágrafo Único - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade em parceria com a Secretaria de Saúde, desenvolverão ações pertinentes à conscientização e fiscalização no abate irregular de animais.

Art. 2º. O Poder Executivo de Araripe poderá realizar, transitoriamente, até 31 de dezembro de 2019, o custeio de despesas pertinentes ao transporte de animais para abate, originários de produtores e comerciantes locais, no Frigorífico Industrial do Cariri, na unidade localizada no Município de Nova Olinda.

§ 1º. o transporte de animais para abate está restrito à 02 (duas) viagens semanais, limitando-se a 32 (trinta e dois) bovinos no total.

§ 2º. As despesas de taxas, tributos e valores acessórios necessários ao abate dos animais é de exclusiva responsabilidade de cada interessado.

Art. 3º. A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade de Araripe baixará Edital para cadastro dos comerciantes e produtores interessados, estabelecendo as diretrizes e contrapartidas para obtenção do benefício/incentivo instituído, fazendo publicar a relação dos beneficiários.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo Único: Para fazer jus, ainda, aos benefícios desta Lei os interessados devidamente cadastrados deverão transportar seus respectivos animais para o local de embarque nos dias e horários determinados previamente pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.


Art. 4º. A contratação dos serviços de transporte necessários à consecução desta Lei obedecerá às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dotações da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura do Município de Araripe-CE, em 29 de abril de 2019.


Giovane Guedes Silvestre
Prefeito Municipal de Araripe/CE